

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1899/2012

Dispõe sobre a doação de imóvel do Patrimônio Municipal à União para construção da Sede da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União para a construção da Sede da Agência da Receita Federal do Brasil em Santo Amaro, uma área de terra agrícola, desmembrada da Fazenda Pilar, situada no distrito do Rosário, neste Município de Santo Amaro, com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), parte integrante da área que limita-se à direita com o Fórum da Justiça do Trabalho, a frente com a Avenida Carda (Rodovia Santo Amaro - Salvador) e demais lados com a propriedade do Sr. Everaldo Mota dos Reis, matrícula 4.267, pertencente ao Patrimônio Municipal, desapropriada para fins de utilidade Pública.

Art. 2º - Com a vigência da presente Lei, fica a presente propriedade desafetada para outras finalidades públicas anteriormente designadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, 26 de junho de 2012.


Ricardo Jasson M. Machado do Carmo
Prefeito Municipal